

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MJSP - POLÍCIA FEDERAL DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/RR

Decisão nº 13647696/2020-DELEMIG/DREX/SR/PF/RR

Processo: 08485.000222/2020-91

Assunto: Apuração do Auto de Infração nº 1328 00054 2019.

- 1. Trata-se de Processo Administrativo para apuração do **Auto de Infração e Notificação nº 1328_00054_2019**, de acordo com o art. 110 da Lei nº 13.445/2017 e arts. 308 e 309 do Decreto nº 9.199/2017.
- 2. O estrangeiro **ROBERTO JEMES WILLIAM**, de nacionalidade Guiana, sem portar documento de viagem, foi autuado por <u>furtar-se ao controle migratório</u>, <u>na entrada ou saída do território nacional</u>, conforme descrito no Auto de Infração citado;
- 3. O Auto de Infração e Notificação foi lavrado e assinado em **08/12/2019**, estando notificado o estrangeiro para apresentar defesa no prazo de 10 dias;
- 4. O estrangeiro não apresentou defesa no prazo estipulado, conforme **Decisão nº 13511892/2020- DELEMIG/DREX/SR/PF/RR** deste processo;
- 5. Tal decisão foi publicada no sítio eletrônico da Polícia Federal em **13/01/2020**, dando-se prazo de 10 dias para recurso;
- 6. Até a presente data não foi apresentado recurso pelo interessado ou seu representante legal, esgotando-se o prazo do item anterior;
- 7. Assim, de todo o exposto, decido pela manutenção do Auto de Infração supracitado e consequente **APLICAÇÃO**, em caráter final, da **SANÇÃO DE MULTA**, estipulada no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**;
- 8. Inclua-se o alerta de **MULTADO** no **STI-MAR**;
- 9. Publique-se a presente decisão no sítio eletrônico da Polícia Federal, conforme art. 309 § 9º do Decreto nº 9.199/2017;
- 10. Deverá o infrator realizar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, conforme art. 309, § 10, do Decreto nº 9.199/2017, por meio de **GRU** emitida no sítio eletrônico da Polícia Federal ou em uma de suas unidades.



Documento assinado eletronicamente por **DAVID CERQUEIRA DE MEDEIROS CAVALCANTE**, **Agente de Polícia Federal**, em 27/01/2020, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **13647696**acesso_externo=0, informando o código verificador **13647696**<a href="mailto:e.orgao_ace

Referência: Processo nº 08485.000222/2020-91 SEI nº 13647696